

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

PROCES/SO 040000337/2017	DATA 14/02/2017	RUBRICA <i>Decio C. Filho</i> Mat. 223.525	FOLHA 136
-----------------------------	--------------------	--	--------------

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** a contratação em favor da **Empresa CONTECK COMERCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o nº 30.598.395/0001-37, localizada endereço **Av Presidente Kennedy, 735, Sala 832, Estrela Do Norte, São Gonçalo, RJ, CEP 24445-795** no valor de R\$ 19.554.697,81 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) referente a contratação de empresa especializada de serviços de apoio técnico em serviços comuns de conservação e manutenção das vias municipais.

Niterói, 01 de março de 2017.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 24.475-2

Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11- Ponta D' Areia – Niterói/RJ – CEP 24.020-000
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br- Tel.: 2719-2355/2719-5113
<http://seconser.niteroi.rj.gov.br>

040/000337/2014

040/000069/2014

fls. 469 fls. 29
 Coracy Coelho
 Matr. 02594
 08/01/2014
 Luis Silve
 1209794

EFEITOS LEGAIS, A DOCUMENTAÇÃO FISCAL EMITIDA A PARTIR DA DATA DA SUSPENSÃO.

INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE
129875-1	CRISTINA SILVEIRA MARTINS TAVARES
103345-5	MARCIA SANAE KANO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

030/04647/13 - **INSTRUMENTO:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS; **PARTES:** O Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Fazenda, e Urbi Network Ltda.; **OBJETO:** Quitação do valor devido pelo Município à Urbi Network Ltda. pela prestação de serviços de reestruturação da rede de dados da Secretaria Municipal de Fazenda, com aplicação de equipamentos de rede de dados ativos e passivos, hospedagem do servidor, projeto, instalação e remanejamento do CPD, encomendados e executados no exercício de 2012; **VALOR:** R\$ 251.419,40 (Duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezanove reais e quarenta centavos); **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 11.466/13, artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações; artigos 844 e 886 do Código Civil e Enunciado de Súmula Administrativa PGM n. 05/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2013.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

030/003944/13 - **INSTRUMENTO:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS; **PARTES:** O Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Fazenda, e AMC Informática Ltda.; **OBJETO:** Pagamento do valor devido pelo Município à AMC Informática Ltda., a título de locação e manutenção de equipamentos de informática; **VALOR:** R\$ 394.088,16 (trezentos e noventa e quatro mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos); **FUNDAMENTO:** Decreto Municipal nº 11.466/13, artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações; artigos 844 e 886 do Código Civil e Enunciado de Súmula Administrativa PGM n. 05/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2013.

Alesto a veracidade dos dados acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretaria

Processo 20/3287/2013 - Tendo em vista o que consta do presente processo, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 33/2013, adjudicando o serviço PARA ATUAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS a Empresa: TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., no valor total de R\$ 28.579.666,37, para 12 meses de vigência de contrato, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Ato do Secretário

PORTARIA n.º 001/2014.

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o constante dos processos administrativos n.º 130/0001252/2013 e 130/0001256/2013.

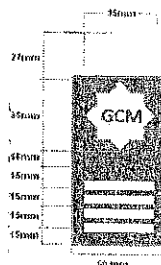
Considerando que a Guarda Civil Municipal de Niterói é organizada com base na hierarquia e disciplina.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores incumbidos do exercício das funções de Inspetor Geral, Corregedor, Inspetor Secretário, Inspetor, Subinspetor e Coordenador da Guarda Civil Municipal utilizarão, quando uniformizados, insígnias indicativas das mesmas.

Art. 2º São as seguintes as indicações hierárquicas alusivas às funções mencionadas no art. 1º:

I - Inspetor Geral



II - Corregedor



III - Inspetor Secretário



IV - Inspetor



V - Subinspetor

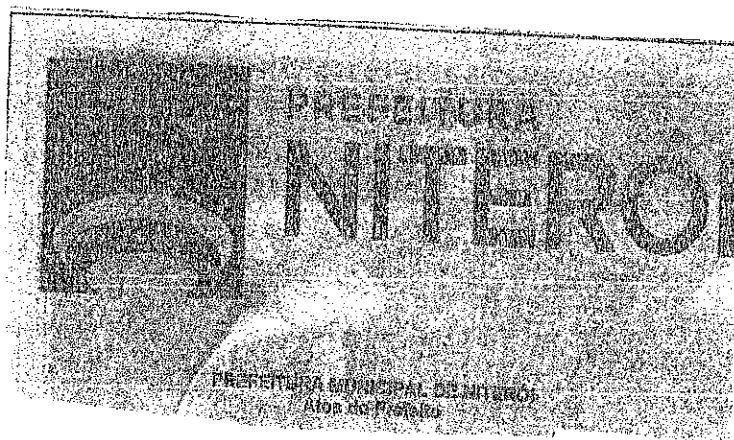
Luis SILVE
220971F

fls. 480

Coracy
Matr. 02594

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2014

A VERIFICAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 53/2014
 INSTRUMENTO: Contrato nº 33/2014. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TRANSLAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação da empresa especializada para atuação específica em logradouros públicos com capacidade para execução dos serviços de limpeza de ruas e bueiros com desobstrução e manutenção da rede de drenagem; serviços de revestimento e manutenção de pisos de logradouros públicos e jardins; serviços de recolhimento de entulhos de obras em logradouros públicos compreendendo carga e descarga de material e operação de veículos leves e máquinas. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial da vigência. VALOR: R\$ 28.379.005,37 (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). VENDA: PT nº 04.122.0001.2102. CD nº 33.90.39.00. FONTE: 100. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.080/93, Lei Federal nº 10.520/02, despachos emitidos no processo nº 020/3287/2013. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2014.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 48/2016 - Termo de Permissão de Uso nº 01/2016 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CLARO S/A. OBJETO: Permissão de uso do imóvel de propriedade do Município que destinar-se-á a instalação de equipamentos necessários à prestação de serviços de telecomunicação, do processo administrativo nº 010/1776/2016. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos) reais. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/1776/2016 DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016.

EXTRATO Nº 49/2016 - Termo Aditivo nº 05/2016 ao Contrato nº 03/2014 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRANSLAR CONSTRUÇÕES E

Portaria

Port. Nº 145/2016 - Remove Wanderley de Souza, Agente Fazendário, nível 3, categoria I, matrícula 1224.040-6 para a Administração Regional do Inga, a contar de 01/08/2016. Referente ao Processo nº 290/14/16.

Despacho do Secretário

Adicional - Defeito
20/206/16
20/2078/16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

30/14530/16 - 30/14531/16 - 30/14533/16 - 30/14534/16 - 30/14535/16 - 30/14536/16 - 30/14537/16 - 30/14538/16 - 30/14539/16 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 30 de junho de 2016, por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do contrato ora aditado, do processo administrativo nº 040/001234/2016. VALOR: R\$ 11.823.242,48 (onze milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, bem como o processo administrativo nº 040/001234/2016. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2016.

EXTRATO Nº 50/2016 - Termo de Quitação nº 01/2016 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CLARO S/A. OBJETO: Quitação ao Município do valor referente ao período de Janeiro de 2016 a Junho de 2016, do processo administrativo nº 040/001776/2016. PRAZO: Pagamento em até 30 (trinta) dias. VALOR: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). FUNDAMENTO: Lei 2804/2011 e Lei Federal nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 040/001776/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2016.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FONSECA

EXTRATO S/N

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento dos serviços de iluminação do projeto Natal Luz do Horto do Fonseca, processo 480/004/12/2016; PARTES: O Município de Niterói, através da Administração Regional do Fonseca e de outro lado a empresa WGC 3 Produções e Eventos; OBJETO: Serviços de transporte, montagem, operação e desmontagem da iluminação do evento Natal Luz do Horto do Fonseca; PRAZO: 30 DIAS; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 4320/04, artigo 59, parágrafo único da Lei 8.666/93 e enunciado da Súmula Administrativa PGM nº 05/2012; VALOR ESTIMADO: 70.000,00 (setenta mil reais); VERA: Código de Despesa nº 33909200, Programa de Trabalho 04.122.0001.2744, Fonte 100. Nota de Empenho 001517; DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2016.

Proc. 2100030000/2016 - Ana Maria Geral Mascherates
Proc. 210003328/2016 - Anne Herwiges Moura Aguiar.
Salário Maternidade - Deferido
Proc. 210003160/2016 - Denise Xavier dos Santos Cabral.
Proc. 210003201/2016 - Geisa Magna da Costa.
Acumulação de Cargo - Deferido
Proc. 210002727/2016 - Rosana Ribeiro, matrícula nº 252.936-5, FME, matrícula 233.531-0, FME.
Proc. 210001291/2016 - Rosana dos Santos Machado, matrícula nº 231.221-2, matrícula nº 231.607-2, Governo do Rio de Janeiro/SEE.
Proc. 210003271/2016 - Carmen Deborah Dias Degança, matrícula nº 221.475, matrícula nº 0870132-8, Governo do Rio de Janeiro/SEE.
Averbação de Tempo de Serviço - Deferido
Proc. 2100002758/2016 - Sergio Esteves da Silva.
Proc. 210003282/2016 - Márcia de Fátima Duarte Souza.
Redução de Carga Horária - Deferido
Proc. 210001920/2016 - Maria Cavalcanti da Silva Mendonça.
Proc. 210002754/2016 - Joneli de Souza Cruz e Guirado.
Proc. 210004573/2016 - Krysíhima Frenco Sotilde de Abreu.
Proc. 210002729/2016 - Cláudia Eugênia de Vellozo Avim Jacy Monteiro.
Proc. 210002722/2016 - Cláudia Eugênia de Vellozo Avim Jacy Monteiro.
Acumulação de Cargo - Indeferido
Proc. 210001312/2016 - Rosiliana dos Santos Duarte Santana.
Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7858/93, novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 927/03, de 04 de julho de 2003, nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

0401000337/2016

04010000 69/2016 16.46

Luis Silva
22/07/1616485
Coracy
Matr. 02594

04010000 091204
3621640

Estimada Figueiredo
Márcula: 174478 Silva
220971

Abstract

Cartão 17 Qd 304, nº 874-Cambóinhas-Int.24178/2016; O

[illegible]

DESPACHO DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 92/2016 - Termo Aditivo nº 00400002404/2016, celebrado entre o Município de Nilópolis, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Nilópolis e a empresa TRANSJAR CONSTRUÇÕES E PARTICIP. INCORPORAÇÕES LTDA, OBJETO: Fica prorrogado a partir de 31 de outubro de 2016, por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do contrato ora aditado, do processo administrativo nº 00400002404/2016, VALOR: R\$ 11.823.242,48 (onze milhões, oitocentos e dois reais e quarenta e dois centavos), e dois reais e quarenta e oito centavos), e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), e Lei Federal nº 8666/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Junho de 2002, bem como o processo administrativo nº 00400002404/2016, DATA DA ASSINATURA: 31/10/2016, omitido do diário oficial do dia 07/11/2016.

003/2016 DO PROCESSO SELEÇÃO 001/2016

Order No.

134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000
134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813																																																																																																																																																																																											

151	FABIANA LINDO DE ANDRADE	06/01/1975	20	6	15	TEC. NIVEL 1
152	ELIANE VIEIRA DE FARIAS DA MACHADO	06/01/1975	20	6	15	TEC. NIVEL 1
153	ELIZABETH ROBERTSON DA SILVA FERREIRA	01/03/1971	30	1	73	TEC. NIVEL 1
154	BRUNO CARLOS DOS SANTOS	01/06/1983	30	1	74	TEC. NIVEL 1
155	RAFAEL CALDAS OLIVEIRO	02/08/1977	27	1	75	TEC. NIVEL 1
156	JOSE LUIZ BRAGA	02/08/1977	27	1	76	TEC. NIVEL 1
157	JOSE CARLOS DE MORAIS	02/08/1977	27	1	77	TEC. NIVEL 1
158	ALEXANDRE CORDEIRO SOARES	02/08/1977	27	1	78	TEC. NIVEL 1
159	VALERIA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	79	TEC. NIVEL 1
160	ALEXANDRE LUIZ MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	80	TEC. NIVEL 1
161	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	81	TEC. NIVEL 1
162	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	82	TEC. NIVEL 1
163	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	83	TEC. NIVEL 1
164	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	84	TEC. NIVEL 1
165	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	85	TEC. NIVEL 1
166	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	86	TEC. NIVEL 1
167	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	87	TEC. NIVEL 1
168	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	88	TEC. NIVEL 1
169	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	89	TEC. NIVEL 1
170	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	90	TEC. NIVEL 1
171	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	91	TEC. NIVEL 1
172	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	92	TEC. NIVEL 1
173	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	93	TEC. NIVEL 1
174	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	94	TEC. NIVEL 1
175	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	95	TEC. NIVEL 1
176	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	96	TEC. NIVEL 1
177	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	97	TEC. NIVEL 1
178	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	98	TEC. NIVEL 1
179	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	99	TEC. NIVEL 1
180	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	100	TEC. NIVEL 1
181	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	101	TEC. NIVEL 1
182	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	102	TEC. NIVEL 1
183	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	103	TEC. NIVEL 1
184	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	104	TEC. NIVEL 1
185	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	105	TEC. NIVEL 1
186	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	106	TEC. NIVEL 1
187	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	107	TEC. NIVEL 1
188	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	108	TEC. NIVEL 1
189	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	109	TEC. NIVEL 1
190	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	110	TEC. NIVEL 1
191	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	111	TEC. NIVEL 1
192	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	112	TEC. NIVEL 1
193	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	113	TEC. NIVEL 1
194	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	114	TEC. NIVEL 1
195	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	115	TEC. NIVEL 1
196	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	116	TEC. NIVEL 1
197	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	117	TEC. NIVEL 1
198	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	118	TEC. NIVEL 1
199	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	119	TEC. NIVEL 1
200	FRANILDA ALVES MOREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1977	27	1	120	TEC. NIVEL 1



Contrato nº 01/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

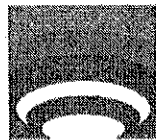
Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUERIA MONASSA**, brasileira, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, **CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, sala 832, Estrela do Norte, São Gonçalo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.598.395/0001-37, neste ato representada por sua procuradora, **Sra. STELLA FREITAS RODRIGUES FONTES**, brasileira, [REDACTED] portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº [REDACTED] assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no processo administrativo nº 040/000337/2017, as partes ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais Legislações que regem a matéria, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestar serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção das vias municipais, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Projeto Básico, partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente, , desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato poderá ser resolvido ao fim da licitação realizada por meio do processo nº 040/002348/2015, tão logo seja concluída a apreciação do referido processo pelo TCE/RJ, com a consequente contratação do licitante vencedor, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada, por conta do término do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/000337/2017

[Assinatura]
Matr. 0259

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias iniciais, assim classificados:

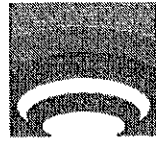
FONTES DE RECURSO: 100,107 e 108

PROGRAMAS DE TRABALHO: 260115.452.0104.2279 e 260104122.0001.2774

NATUREZA DE DESPESAS: 339039

[Assinatura]

[Assinatura]



NOTAS DE EMPENHO: Com cobertura inicial das notas de empenho nºs 00457/2017 e 00458/2017 nos valores de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta reais) respectivamente. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

2e



A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais Conjunto, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

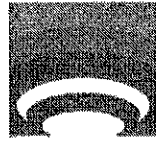
PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO** e **TERCEIRO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art. 1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, **Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A)**, será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da **SECRETARIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do que dispõe a alínea “d” inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, ficarão estabelecidos os seguintes critérios de compensação financeira: Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que este não de corra de ato ou fato atribuível à contratada, o débito será atualizado de acordo com IGPM “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura e a datado efetivo pagamento. A penalização para o caso



estabelecida na letra anterior será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado. Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE um desconto, a título de compensação financeira, calculado de acordo com o IGPM "pro rata die", contados a partir do dia seguinte do efetivo pagamento até a data prevista para o mesmo. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As medidas dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, dentro do desembolso máximo previsto, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria. As notas fiscais/faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas em duas vias contra o MUNICÍPIO DE NITERÓI – PREFEITURA MUNICIPAL, da **Secretaria**. Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e/ou **Ordem de execução de Serviço** e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresa contratada deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Niterói, www.niteroi.rj.gov.br "NITFISCAL" para **emissão da NFS-e – Nota Fiscal de Serviços eletrônica que é obrigatória, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.**

Para acesso ao Sistema WebISS®, basta clicar no ícone abaixo ou através do endereço www.webiss.com.br/rjniteroi

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

PARÁGRAFO NONO- O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de

ce

SB



orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

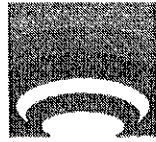
PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidades administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

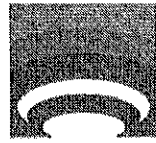
A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

fs 536
Coracy Coelho
Matri. 02594

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 07 de março de 2017.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

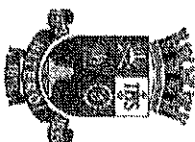
STELLA FREITAS RODRIGUES FONTES

CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS EIRELI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PUBLICIDADE LEGAL

PREFEITURA
NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Corrigendas
Na Portaria nº1354/2014 publicada em 31/03/2017, onde se lê: Sheila Vieira Pereira, lê-se: Sheila Vieira Pereira.

Na Portaria nº1364/2014 publicada em 31/03/2017, onde se lê: Cristiane Souza Silva, lê-se: Cristiane Souza da Silva.

Na Portaria nº1427/2014 publicada em 04/04/2017, onde se lê: Maria Betina Barros Evangelista do Couto, lê-se: Maria Betina Barros Evangelista do Couto.

Na Portaria nº1442/2014 publicada em 05/04/2017, onde se lê: Marcelo Loback, lê-se: Marcelo Loback Capella.

Na Portaria nº1348/2014 publicada em 30/03/2017, onde se lê: Fabiana Mattos da Fonseca Alves, lê-se: Fabiana Mattos da Fonseca.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO N.º 07/2017 - CGCOM

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 01/2017 - SEEX/CGCOM, firmado entre o Município de Niterói, através da Secretaria Executiva, e a empresa Colab Tecnologia e Serviços de Internet S.A., OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço técnico de informática para disponibilização de acesso às funcionalidades do software COLAB e disponibilização de aplicativos para que os cidadãos possam ter acesso às ferramentas do aplicativo, criando-se uma rede social com a finalidade específica de auxiliar a gestão pública do município, incluindo o fornecimento de Relatório de Inteligência de mercado. Valor Total Estimado: R\$300.000,00 (trezentos mil reais), PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 05 de abril de 2017, com término em 04 de abril de 2018. NOTA DE EMPENHO N.º 000796/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 180/001656/2016, DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEOP n.º 004/2016, de 06 de abril de 2016.

Designa servidor para o exercício da função de Gestor do CISP da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para responder como Gestor de Contratos do Centro Integrado de Segurança Pública, a contar de 06 de março de 2017:

1. CARLOS GRACINDO ALVES ALFRADIQUE, mat. 116481, Diretor do Centro Integrado de Segurança Pública no lugar do Diego Ferreira dos Santos, mat. 022367.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 090/001433/2016. NOTA DE EMPENHO: N.º000806, datada de 05/04/17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DA SECRETARIA

EXTRATO N.º 19/2017

Contrato nº 01/2017 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção das vias municipais, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Projeto Básico, partes integrantes do presente contrato. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fone: 100, 107 e 108, Programa de Trabalho: 260115,452,0104,2279 e 260104122,0001,2774. Notas de Empenho: 00457/2017 e 00458/2017, nos valores de R\$540.000,00 e 1.260.000,00, respectivamente. VALOR: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, bem como o processo administrativo nº040/000337/2017. DATA DA ASSINATURA: 07/03/2017, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Sertório Serra, matrícula nº 1242247-3, Valdir Fernandes de Araújo, matrícula nº 1242733-0 e Leandro Alves Gaochetti, matrícula nº 124307-70.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos:

180/00300/2017
180/0170/2017
180/00253/2017
180/00304/2017
180/00289/2017
180/00296/2017
180/00285/2017
180/00283/2017
180/00234/2017
180/00331/2017
180/00310/2017
180/00312/2017
180/00329/2017
180/00328/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO N.º 02/2017

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº 02/2017 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 054/2016, PARTES: o Município de Niterói através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante EDUARDO RIEKEH ROSA, tendo como interveniente FACULDADES CATÓLICAS ASSOCIAÇÃO ATENEDORA DA PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO, etc. Prolongação de prazo do Termo de Compromisso de Estágio nº 054/2016 até 03 de outubro de 2017. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.768/08 e Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 054/2016, DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, n.º atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VI do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Corrigenda, na publicação de 28/01/2017, processo 210003352/2016, on Especial Indeférito, lê-se: Licença Especial Deférito.

Auxílio Natalidade - Deférito

Proc. 21001759/2017 - Cintia de Aguiar Pinto

Permuta - Deférito

Proc. 210001423/2017 - Claudia Lineira Pinto Ferreira

Proc. 210000466/2017 - Joelina Guimarães Souza

Proc. 210000258/2017 - Tatiana Correa Dias

Licença sem Vencimentos - Deférito

Proc. 210000328/2017 - Betânia Rocha Petrucio Paganha

Proc. 210000329/2017 - Betânia Rocha Petrucio Paganha

Licença Especial - Deférito

Proc. 210000069/2017 - Marcello de Castro Rezende

Proc. 210005039/2016 - Marcos Vinicius Silva de Oliveira

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Despacho do Presidente

Deférito

Proc. 220/0186/2017 - Maria Aparecida Miguel Chami Rollemberg

NITERÓI PREY

Ato do Presidente

Ficam reafixados os proventos mensais de JURANDYR DA SILVEIRA, matrícula nº 2223-4, aposentado no cargo de Procurador, Nível 1,1B, Quadro Permanente, da Niterói Prey.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Ato do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 092/2017

Exonerar, a contar de 05 de Abril de 2017, BRUNA CAROLINA CAVALC DE BARROS, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço

Divisão de Cursos e Treinamento, da Niterói Transporte e Trânsito S/A - NITTRANS

PORTARIA NITTRANS nº 093/2017

Nomear, a contar de 06 de Abril de 2017, JOSÉ CARLOS COELHO DE

cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Cursos, da D

e Treinamento, da Niterói Transporte e Trânsito S/A - NITTRANS.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 05 ao contrato nº 51/2014, PART

CONSORCIO TRANSOCENICA NITERÓI, para execução das obras de

BRT - Bus Rapid Transit Transocênica Charitas - Engenho do Mato

Programa PAC 2. Eixo Mobilidade Médias Cidades, incluindo a execu

serviços de engenharia e a elaboração e o desenvolvimento dos

básico e executivo, a montagem, a realização de testes e 100%

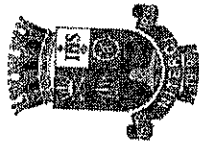
necessárias e suficientes para a entrega final do objeto

presente Termo Aditivo

SEXTA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2017

Atribuna

PUBLICIDADE LEGAL



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Corrigendas

Na Portaria nº1354/2014 publicada em 31/03/2017, onde se lê: Sheila Vieira Pereira, leia-se: Sheyla Vieira Pereira.
Na Portaria nº1364/2014 publicada em 31/03/2017, onde se lê: Cristiane Souza Silva, leia-se: Cristiane Souza da Silva.
Na Portaria nº1427/2014 publicada em 04/04/2017, onde se lê: Maria Betânia Barros Evangelista do Couto, leia-se: Maria Betânia Barros Evangelista do Couto.
Na Portaria nº1442/2014 publicada em 05/04/2017, onde se lê: Marcelo Loback, leia-se: Marcelo Loback Capella.
Na Portaria nº1348/2014 publicada em 30/03/2017, onde se lê: Fabiana Mattos da Fonseca Alves, leia-se: Fabiana Mattos da Fonseca.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO Nº 07/2017 - CGCOM

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 01/2017 - SEXEÇ/CGCOM, firmado entre o Município de Niterói, através da Secretaria Executiva, e a empresa Colab Tecnologia e Serviços de Informática S.A.; **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço técnico de informática para disponibilização de acesso às funcionalidades do software COLAB e disponibilização de aplicativos para que os cidadãos possam ter acesso às ferramentas do aplicativo, criando-se uma rede social com a finalidade específica de auxiliar a gestão pública do município, incluindo o fornecimento de Relatório de Inteligência de mercado; Valor Total Estimado: R\$300.000,00 (trezentos mil reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 05 de abril de 2017, com término em 04 de abril de 2018; **NOTA DE EMPENHO Nº:** 000796/2017; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 180/001656/2016; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEOP nº 004/2016, de 06 de abril de 2016.
Designa servidor para o exercício da função de Gestor do CISP da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para responder como Gestor de Contratos do Centro Integrado de Segurança Pública, a contar de 06 de março de 2017:

1. CARLOS GRACINDO ALVES ALFRADIQUE, mat. 116481, Diretor do Centro Integrado de Segurança Pública no lugar do Diego Ferreira dos Santos, mat. 02367.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/001433/2016 NOTA DE EMPENHO: Nº000806
datada de 05/04/17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 19/2017

Contrato nº 01/2017 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestar serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção das vias municipais, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Projeto Básico, partes integrantes do presente contrato. **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias. **VERBA:** Natureza 260115.452.0104.2279 e 260104122.0001.2774. **Notas de Empenho:** 004577/2017 e 00458/2017 nos valores de R\$540.000,00 e 1.260.000,00, respectivamente. **VALOR:** R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, bem como o processo administrativo nº040/000337/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2017, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Sereiro Serra, matrícula nº 1242247-3, Valdir Fernandes de Araújo, matrícula nº 1242733-0 e Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 124307-70.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura toma público o deferimento das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos.

180/03007/2017
180/0170/2017
180/0253/2017
180/0304/2017
180/0290/2017
180/0298/2017
180/0295/2017
180/0293/2017
180/0234/2017
180/0331/2017
180/0310/2017
180/0312/2017
180/0329/2017
180/0328/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 020/2017

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo Nº 020/2017 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 054/2016. **PARTES:** o Município de Niterói através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante EDUARDO RIEKEHR TABOSA, tendo como interveniente FACULDADES CATÓLICAS ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Termo de Compromisso de Estágio nº 054/2016 até 03 de outubro de 2017. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08 e Cláusula Quarta do Compromisso nº 054/2016.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991,

RESOLVE:

Corrigenda, na publicação de 28/01/2017, processo 210005352/2016, o Especial Interferido, leia-se Licença Especial Deferido.

Auxílio Natalidade - Deferido
Proc. 21001758/2017 - Cintia de Aguiar Pinto

Permuta - Deferido
Proc. 210001423/2017 - Claudia Lineira Pinto Ferreira

Proc. 210000466/2017 - Joeline Guimarães Souza

Proc. 210000258/2017 - Tatiana Correa Dias

Licença sem Vencimentos - Deferido
Proc. 210000328/2017 - Betânia Rocha Petrucci Petalini

Proc. 210000329/2017 - Betânia Rocha Petrucci Petalini

Licença Especial - Deferido
Proc. 210000069/2017 - Marcello de Castro Rezende

Proc. 210005039/2016 - Marcos Vinicius Silva de Oliveira

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Despacho do Presidente

Deferido

Proc.2200188/2017 - Maria Aparecida Miguel Chami Rattenberg

NITERÓI PREV

Ato do Presidente

Ficam reabertos os proventos mensais de JURANDYR DA SILVEIRA, matrícula nº 2223-1, aposentado no cargo de Procurador, Nível 1.15, Quadro Permanente, da Niterói Prev.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Ato do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 092/2017

Exonerar, a contar de 05 de Abril de 2017, BRUNA CAROLINA CAVALCANTI DE BARROS, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço Divisão de Cursos e Treinamento, da Niterói Transporte e Trânsito S/A - Nit Trans.

PORTARIA NITTRANS nº 093/2017

Nomear, a contar de 06 de Abril de 2017, JOSÉ CARLOS COELHO DE ARAÚJO, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Cursos, da Divisão de Cursos e Treinamento, da Niterói Transporte e Trânsito S/A - Nit Trans.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 05 ao contrato nº 512/2014. **PARTES:** CONSORCIO TRANSCONCEAL NITERÓI, para execução das obras de BRT - Bus Rapid Transit TransOceânica Charitas - Engenharia do Meio, Programa PAC 2, Eixo Mobilidade Médias Cidades, incluindo a execução de serviços de engenharia e a elaboração e o desenvolvimento de projetos.

Atribuição

e deve ter tamanho e letras legíveis a média longa distância.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei está sujeito às seguintes sanções:

I- descumprimento com prazo de 15 (quinze) dias corridos para o enquadramento na Lei;

II- multa no valor equivalente à referência M2, constante do Anexo I, do Código Tributário Municipal; e

III- em caso de reincidência do não cumprimento desta Lei, a multa será aplicada em dobro e assim sucessivamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de abril de 2017.

Rodrig Neves - Prefeito

(PROJETO DE LEI Nº 210/2013 - AUTOR: LEONARDO GIORIANO)

LEI Nº 3275 DE 05 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placas informativas dos valores do "cover" artístico e do ingresso nas casas noturnas que explorem músicas ao vivo ou eletrônica.

A CAMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica obrigatória a colocação de placas informativas referentes a valores de "cover" artístico e ingresso, em todas as casas noturnas localizadas na Cidade de Niterói, que explorem música ao vivo ou música eletrônica.

Art. 2º - A inobservância do disposto nesta lei acarreta, às seguintes sanções administrativas:

I - advertência escrita;

II - multa.

§ 1º A advertência escrita será aplicada na primeira violação, constatado o descumprimento desta lei.

§ 2º Seis meses após a formalização da advertência escrita, persistindo a conduta infracional, será aplicada multa no valor equivalente a referência M2, constante no Anexo I, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de abril de 2017.

Rodrig Neves - Prefeito

(PROJETO DE LEI Nº 060/2014 - AUTOR: BRUNO LESSA)

LEI Nº 3276 DE 05 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação da proibição de propagandas irregulares no âmbito do município de Niterói e da providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do município de Niterói, a feitura de propagandas irregulares nos muros, pilares e viadutos, tais como as pinturas irregulares, especificamente as de propagandas não autorizadas como "taz a pessoa amada...", "cartas e bilzios", "compro seu carro" e semelhantes e a colagem de cartazes de eventos publicitários sem a prévia autorização por escrito do proprietário do espaço ou do órgão público responsável, quando for o caso.

§ 1º Estão isentos da proibição que rege esta Lei, a divulgação de eventos que sejam gratuitos, beneficentes e/ou com arrecadação de doações.

§ 2º Esta Lei não se aplica a pinturas de graffiti.

Art. 2º O não cumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - multa no valor equivalente à referência M3, constante do Anexo I, do Código Tributário Municipal; e

II - em caso de reincidência, a multa deverá ser dobrada em dobro e assim sucessivamente.

Parágrafo único. Para aplicação da penalidade, utilizar-se-á os dados contidos nas propagandas irregulares, sejam telefones, e-mails, endereços e/ou nomes de referência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Niterói, 05 de abril de 2017.

Rodrig Neves - Prefeito

(PROJETO DE LEI Nº 060/2014 - AUTOR: BRUNO LESSA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Homologação a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal 8669/93, em favor da empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, sala 832, Estrada do Norte, São Gonçalo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.398.395/0001-37, no valor mensal R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme processo administrativo nº 040/000337/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 022/2017

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 022/2017. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado ELISA SILVA CHAMBELE, OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados a partir da data de assinatura, VALOR ESTIMATIVO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente à bolsa auxílio para o período de vigência do Termo. VERBA: Natureza Das Despesas: 339036000000. Fonte De Recursos: 203. Programa De Trabalho: 12.10.04.123.0001.2807. FUNDAMENTO: Art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 05 de março de 2016, na forma do Edital PGM nº 01, de 02 de maio de 2016. Processo Administrativo nº 070/2339/2016. DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2017.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial (Deférto)

- 2003/372/2016 - Port. 069/2017 - Vera Lucia Pereira Pontes.
- 2006/6387/2016 - Port. 070/2017 - Vanda de Fátima Gonçalves Quintino.
- 2006/661/2016 - Port. 071/2017 - Adilceira Biral Bento Monteiro.
- 2006/3411/2016 - Port. 065/2017 - Sueli Marinho.
- 2006/4348/2013 - Port. 066/2017 - Eridan Leal de Miranda.
- 2006/9989/2013 - Port. 067/2017 - Mary Cristina da Silva.
- 2004/0130/2010 - Port. 068/2017 - Elisângela da Cruz Silva.
- 2002/2966/2016 - Port. 061/2017 - Rosângela dos Santos Silva Lemos.
- 2006/351/2016 - Port. 062/2017 - Medianeira de Carneiro Costa.
- 2002/268/2017 - Port. 063/2017 - Amaro Pereira Mello.
- 2002/2548/2014 - Port. 064/2017 - Inezelaine Nacif Tiengo.
- Revisão de Incorporação de Gratificação: Deférto
- Processo nº: 2003/986/2014 - Claudia Marcia de Souza Pereira
- Processo nº: 2002/126/2015 - Carlos Eduardo Castellar de Paiva
- Processo nº: 2003/051/2015 - Rogério Lopes Soares
- Processo nº: 2004/359/2015 - Gabriela Senque Baptista Daumas
- Processo nº: 200/0771/2016 - Mari Dufra Prado
- Processo nº: 200/2589/2016 - Evangelina de Alcântara Ribeiro
- Incorporação de Gratificação: Deférto
- Processo nº: 200/0768/2016 - José Lúcia Fontes Espinghans
- Processo nº: 200/6177/2016 - Ana Lúcia Fontes Espinghans
- Renovação de Redução de Carga Horária (Deférto)
- 2004/1252/2017 - Yara Jaqueline da Silva Trovão
- Renovação de Readaptação de FUNÇÃO (Deférto)
- 200/6684/2016 - Gerardo Medina Neves
- 200/2257/2017 - José Luis Ferreira Filho
- REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
- 200/1417/2017 - Mariana Rocha
- 2000/3063/2017 - Juliana de Miranda e Castro Azeites
- VIC-PRERIDENCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA
- Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses
- O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

Proc. 21001280/2017 - Vanessa Souza Silva de Barcellos

Auxílio Doença - Deférto

Proc. 210001599/2017 - Ana Lucia Ribeiro de Andrade Pacheco

Salário Família - Deférto

Proc. 21001380/2017 - Alessandra Corte Manso

Proc. 21001586/2017 - Michelle de Freitas Duarte

Permuta - Deférto

Proc. 21000562/2017 - Maria da Silva Castro

Cancelamento de Permuta - Deférto

Proc. 21001471/2017 - Bianca de Castro Lira

Proc. 21001360/2017 - Karina de Rosa Silva Figueira

Proc. 21001456/2017 - Yohana Taido Rodrigues

Licença sem Vencimentos - Deférto

Proc. 210000866/2017 - Kilda Lourenço de Oliveira

Readaptação - Deférto

Proc. 21000698/2017 - Josefa de Fátima dos Reis Castro

Proc. 21000773/2017 - Paulo Cezar Ferreira

Proc. 21000687/2017 - Romulo Machado da Silva

Proc. 21000321/2017 - Rosane Rosa de Albuquerque Franco

Proc. 21000242/2017 - Therezina Barreiros Xavier

Inquérito Administrativo

Proc. 2021814/2016 - Ingrid de Souza Sant Anna e Silva.

Arquive-se, conforme decisão da COPAD

CPLEQUE DO PREGÃO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial nº 02/2017, será no dia 28 de Abril de 2017, às 14:00 h no Auditório da CF Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói-RJ. O presente Pregão tem a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços destinados à elaboração, impressão, aplicação, correção de provas objetivas, pro tabulação e análise de dados, visando a auxiliar as tarefas de desenvolvimento dos instrumentos avaliativos do "PROGRAMA AVALIAR PARA CONTECK" especificações constantes da Proposta Delatna e do Termo de Referência. O ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os inte reitros do Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de f eimão padronizado do CNRP.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N.º 01/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial nº 01/2017, será no dia 28 de Abril de 2017, às 14:00 h no Auditório da CF Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói-RJ. O presente Pregão tem a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços destinados à elaboração, impressão, aplicação, correção de provas objetivas, pro tabulação e análise de dados, visando a auxiliar as tarefas de desenvolvimento dos instrumentos avaliativos do "PROGRAMA AVALIAR PARA CONTECK" especificações constantes da Proposta Delatna e do Termo de Referência. O ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os inte reitros do Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de f eimão padronizado do CNRP.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N.º 01/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial nº 01/2017, será no dia 28 de Abril de 2017, às 14:00 h no Auditório da CF Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói-RJ. O presente Pregão tem a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços destinados à elaboração, impressão, aplicação, correção de provas objetivas, pro tabulação e análise de dados, visando a auxiliar as tarefas de desenvolvimento dos instrumentos avaliativos do "PROGRAMA AVALIAR PARA CONTECK" especificações constantes da Proposta Delatna e do Termo de Referência. O ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os inte reitros do Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de f eimão padronizado do CNRP.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N.º 01/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial nº 01/2017, será no dia 28 de Abril de 2017, às 14:00 h no Auditório da CF Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói-RJ. O presente Pregão tem a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços destinados à elaboração, impressão, aplicação, correção de provas objetivas, pro tabulação e análise de dados, visando a auxiliar as tarefas de desenvolvimento dos instrumentos avaliativos do "PROGRAMA AVALIAR PARA CONTECK" especificações constantes da Proposta Delatna e do Termo de Referência. O ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os inte reitros do Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de f eimão padronizado do CNRP.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N.º 01/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial nº 01/2017, será no dia 28 de Abril de 2017, às 14:00 h no Auditório da CF Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói-RJ. O presente Pregão tem a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços destinados à elaboração, impressão, aplicação, correção de provas objetivas, pro tabulação e análise de dados, visando a auxiliar as tarefas de desenvolvimento dos instrumentos avaliativos do "PROGRAMA AVALIAR PARA CONTECK" especificações constantes da Proposta Delatna e do Termo de Referência. O ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os inte reitros do Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de f eimão padronizado do CNRP.

